



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 2.695/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
TRANSPosição DE VALORES AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 39.000,00, (Trinta e nove mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de diárias para deslocamento de servidores, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função | Sub-Função             | Programa                                                                            | Projeto/<br>Atividade | Ação Do<br>Programa                                      | Elemento De<br>Despesas | Valor     | Fonte                                                            |
|-----------------|--------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|
| 02/007          | 10     | 122                    | 0020                                                                                | 2                     | 035                                                      | 3.3.90.14.00.00         | R\$       | 15000200                                                         |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde  | Administração<br>Geral | Atendimento aos<br>Serviços<br>Administrativos<br>do Fundo<br>Municipal de<br>Saúde | Atividade             | Atendimento<br>aos Serviços<br>Administrativos<br>do FMS | Diárias                 | 39.000,00 | Recursos de<br>Impostos –<br>ASPS 15% -<br>Exercício<br>Corrente |
| total           |        |                        |                                                                                     |                       |                                                          |                         | 39.000,00 |                                                                  |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função        | Sub-Função             | Programa                            | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                        | Elemento de<br>Despesas                  | Valor     | Fonte                                                                |
|-----------------|---------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|
| 02/004          | 04            | 122                    | 0005                                | 2                     | 051                                                        | 4.4.90.52.00.00                          | R\$       | 15000000                                                             |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo da<br>SEMAP | Atividade             | Atendimento<br>aos serviços<br>Administrativos da<br>SEMAP | Equipamentos e<br>material<br>permanente | 30.000,00 | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos -<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/004          | 04            | 122                    | 0005                                | 2                     | 052                                                        | 4.4.90.52.00.00                          | R\$       | 15000000                                                             |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo da<br>SEMAP | Atividade             | Ações de<br>Informática da<br>SEMAP                        | Equipamentos e<br>material<br>permanente | 4.000,00  | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos -<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/004          | 04            | 122                    | 0005                                | 2                     | 052                                                        | 3.3.90.30.00.00                          | R\$       | 15000000                                                             |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo da<br>SEMAP | Atividade             | Ações de<br>Informática da<br>SEMAP                        | Material de<br>Consumo                   | 5.000,00  | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos -<br>Exercício<br>Corrente |
| total           |               |                        |                                     |                       |                                                            |                                          | 39.000,00 |                                                                      |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560